



DECRETO Nº 022/2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes de terras que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área utilizada para depósito e aterro sanitário do lixo recolhido na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que os imóveis "Lote "A-1-A", da subdivisão do lote "A-1", da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes nºs 22-A, 22-B, e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12,10 hectares, constante da matrícula nº 28049, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama"; e, "Lote "A-1-B", da subdivisão do lote "A-1", da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes nº 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12,10 hectares, constante da matrícula nº 28050, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama", localizam-se em áreas contíguas a utilizada para depósito e aterro sanitário do lixo recolhido na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I – Lote "A-1-A", da subdivisão do lote "A-1", da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes nºs 22-A, 22-B, e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12,10 hectares, constante da matrícula nº 28049, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, com as seguintes divisas e confrontações:



DECRETO Nº 022/2002

“Começa no marco 0 cravado na divisa do lote “B” e na margem esquerda do Córrego Fundo, seguindo daí com o rumo de NO 33°30’, na distância de 800,00 metros, confrontando com o lote “B” até o marco 1, cravado na divisa do lote acima citado, seguindo daí com o rumo de SO 48°00’, na distância de 170,70 metros, confrontando com o lote “B” até o marco 2, cravado na divisa do lote nº 22-D, seguindo daí com o rumo de NO 33°30’, na distância de 25,26 metros, confrontando com o lote nº 22-D, até o marco 3, cravado na divisa do lote do lote “A-2”, seguindo daí com o rumo de NE 48°00’, na distância de 358,45 metros, confrontando com o lote “A-2” até o marco 4, cravado na divisa do lote “A-1-B”, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SE 25°17’, na distância de 901,80 metros, confrontando com o lote “A-1-B” desta subdivisão, até o marco 5, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e na divisa do lote “A-1-B” desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SO 58°37’, na distância de 307,85 metros, confrontando com o lote “A-1-B”, desta subdivisão até o marco 6, cravado na divisa do lote nº 22-F, seguindo daí com o rumo de NO 16°15’, na distância de 155,60 metros, confrontando com o lote nº 22-F até o marco 7, cravado na margem direita do Córrego Fundo, seguindo daí margeando o referido córrego águas abaixo até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição ”.

II – Lote “A-1-B”, da subdivisão do lote “A-1”, da subdivisão do lote “A”, este da subdivisão dos lotes nº 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12,10 hectares, constante da matrícula nº 28050, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no marco 0 cravado na divisa do lote “A-1-A” desta subdivisão e na margem esquerda do Córrego Fundo, seguindo daí com o rumo de NO 25°17’, na distância de 901,80 metros, confrontando com o lote “A-1-A” desta subdivisão até o marco 1, cravado na divisa do lote “A-2”, seguindo daí com o rumo de NE 48°00’, na distância de 167,00 metros, confrontando com o lote “A-2”, até o marco 2, cravado na divisa do lote “A-1-C” desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de SE 19°21’, na distância de 1.072,10 metros, confrontando com o lote “A-1-C” desta subdivisão até o marco 3, cravado na divisa do lote “A-1-C” desta subdivisão e na margem esquerda do Córrego Fundo, seguindo daí margeando o referido Córrego água acima até o marco 4, cravado na desembocadura de uma Sanga, seguindo daí margeando a referida Sanga água acima até o marco 5, cravado na divisa do lote 22-F e na margem esquerda da referida Sanga, seguindo daí com o rumo de NO 16°15’ na distância de 114,40 metros, confrontando com o lote nº 22-F até o marco 6, cravado na divisa do lote



DECRETO Nº 022/2002

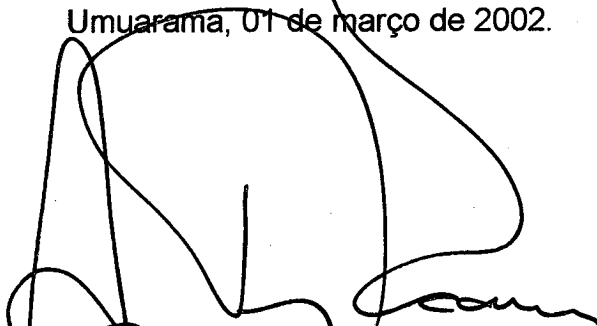
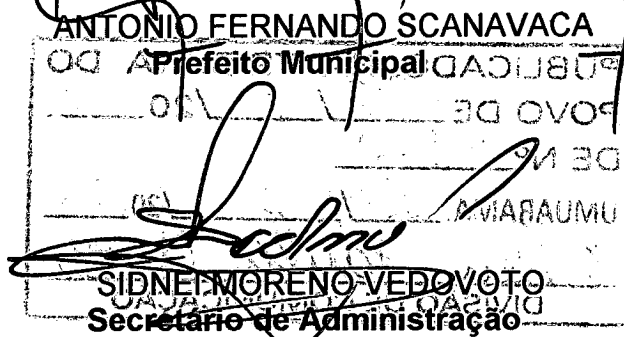
“A-1-A” desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de NE 58°37’, na distância de 307,85 metros, confrontando com o lote “A-1-A” desta subdivisão até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição”.

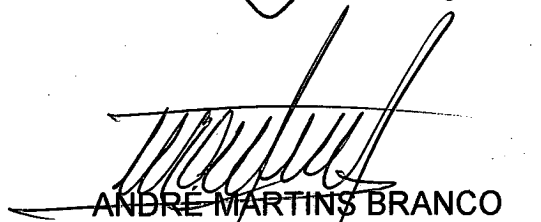
Art. 2º. Os lotes especificados no art. 1º, destinam-se à ampliação do local utilizado para depósito e aterro sanitário do lixo recolhido na cidade de Umuarama.

Art. 3º. É reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse das áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto e entra em vigor da data de sua publicação.

Umuarama, 01 de março de 2002.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


ANDRÉ MARTINS BRANCO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 05 / 3 / 20 02
DE Nº 8120
UMUARAMA, 15 / 3 / 20 02
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO